



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

PODER EXECUTIVO
CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS

Conforme a Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Ano 2024 | Edição Extra nº MDVIII

Página 1 de 2

Poder Executivo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 3.612/2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEBERSON DUARTE DE SOUZA, Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

DECRETO:

Artigo 1º- Fica **DECRETADO** ponto facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**, no dia 17 de abril de 2025 (quinta- feira santa).

Artigo 2º- Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 08 de abril de 2025.

CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

Chefe do Poder Executivo do Município
de Presidente Bernardes-SP

*Registrada e Publicada
na Divisão de Administração e Planejamento*

NEY PERRI NETO- Diretor

Paço Municipal “Justino de Andrade”

CNPJ: 55251185/0001-07

Rua: Cel. José Soares Marcondes, 330- CEP 19.300-000

Tel. 18- 3262-9999 fax. 18- 3262-1022

Email: administracao@presidentebernardes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

PODER EXECUTIVO
CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS

Conforme a Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Ano 2024 | Edição Extra nº MDVIII

Página 2 de 2

Poder Legislativo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Organizações da Sociedade Civil

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conselhos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)